



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: SEMOIT – Secretaria Municipal de Obras,
Infraestrutura, Transito e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL: Durval Mendonça

OBJETO: Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo urbano para o município de Unai-MG.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para execução de serviços de jardinagem completa, paisagismo, limpeza de praças e logradouros públicos além de ornamentação de prédios públicos no município de Unai-MG

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 021/2019, que trata do mesmo objeto, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins, praças e áreas públicas do município de Unai-MG.

A manutenção da jardinagem nas áreas públicas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável para a população.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

As necessidades que se pretendem suprir englobam serviços na área de jardinagem completa, paisagismo, e ornamentação de prédios públicos

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

As áreas de jardinagem devem ser um conjunto harmônico, que organiza os espaços e equipamentos urbanos a partir de elementos estéticos e funcionais. Desta forma, existe a necessidade de execução serviços de jardinagem e paisagismo de forma a obter conhecimento de plantas e as espécies mais indicadas para o local, o melhor aproveitamento possível das existentes, o plantio de novas e compatíveis com as existentes, entre outros aspectos técnicos e socioambientais.

Além disso, a execução de destes serviços é imprescindível para a harmonização dos espaços públicos, revitalizado por obras de acessibilidade, valorização e qualificação dos ambientes .

Cumprе ressaltar que na Prefeitura não possui, em seu quadro de servidores, pessoal qualificado para a realização destes serviços.

Some-se aos motivos elencados, que o interesse público encontra-se perfeitamente atendido na busca pela manutenção, valorização e preservação de praças, canteiros e demais áreas públicas do município, razão pela qual faz-se necessária a presente contratação.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo urbano	3.800,00	09	34.200,00

M



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade dos serviços de jardinagem e paisagismo, objeto do presente, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de apenas uma empresa para fornecimento do serviço.

5. PRAZOS

O mais breve possível, visto o município está com a necessidade urgente de destes serviços.

6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIA

Indicação do ocupante do cargo de diretor da Limpeza Urbana para fiscalização e gerência.

Unai-MG, 29 de fevereiro de 2024.

Júnia B. Oliveira
Auxiliar Administrativo

Durval Mendonça
Durval Mendonça
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Transito
e serviços Urbanos



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: SEMOIT – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transito e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL: Durval Mendonça

OBJETO: Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo urbano para o município de Unai-MG.

INTRODUÇÃO

Este projeto básico objetiva a contratação de empresas para execução de serviços de jardinagem completa, paisagismo, limpeza de praças e logradouros públicos além de ornamentação de prédios públicos no município de Unai-MG.

A contratada deverá prestar serviços de no mínimo 40,00 horas semanais incluindo sábados e 01 domingo por mês de acordo com a necessidade da contratante.

As informações a seguir nortearão a elaboração do edital de licitação, visando orientar na avaliação dos serviços, na definição dos métodos, especificações e critérios de participação.

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 021/2019, que trata do mesmo objeto, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Objetiva atender às necessidades do município, no que se refere aos serviços de jardinagem e paisagismo em geral, demandante de um serviço de qualidade que atenda à expectativa dos munícipes.

O serviço deverá perseguir metas de qualidade crescente por meio de uma boa oferta satisfazendo as condições de disponibilidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública .

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras indica para atuar como gestor do contrato o secretário municipal e o fiscal do Contrato o servidor ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana.

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Em caso de inexecução dos serviços parcial ou total, a empresa prestadora do serviço será multada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de descontados os dias parados;

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a plena observância da legislação pertinente às atividades inerentes ao objeto deste certame;
- O CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, e esta deverá atender alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto do Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao instrumento;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratada deve atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Unai-MG, 23 de fevereiro de 2024.

Júnia B. Oliveira
Auxiliar Administrativo

Durval Mendonça
Durval Mendonça
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Transito
e serviços Urbanos



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SEMOIT – Secretaria Municipal de Obras,
Infraestrutura, Transito e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL: Durval Mendonça

OBJETO: Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo urbano para o município de Unai-MG.

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Este projeto básico objetiva a contratação de empresas para execução de serviços de jardinagem completa, paisagismo, limpeza de praças e logradouros públicos além de ornamentação de prédios públicos no município de Unai-MG.

A contratada deverá prestar serviços de no mínimo 40,00 horas semanais incluindo sábados e 01 domingo por mês de acordo com a necessidade da contratante.

As informações a seguir nortearão a elaboração do edital de licitação, visando orientar na avaliação dos serviços, na definição dos métodos, especificações e critérios de participação.

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços. A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção/conservação dos jardins, praças e áreas públicas do município de Unai-MG.

A manutenção da jardinagem nas áreas públicas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável para a população.

As necessidades que se pretendem suprir englobam serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo.

Por serem serviços essenciais e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal de Unai não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar tais serviços, de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tais serviços, em consonância com a lei nº 14.133, (lei de Licitações e Contratos) e nos moldes do presente projeto básico.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida está prevista no plano de contratações anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão. O contrato poderá ser prorrogado nos prazos da Lei.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a contratação anterior.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação almejada o valor total de R\$ 34.500, (Trinta e quatro mil e quinhentos Reais) , sendo o valor mensal de R\$ 3.800,00.(Três mil e oitocentos Reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo urbano	3.800,00	09	34.500,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição visa à busca pelos serviços de:

- Contratação de mão de obra especializada em prestação de serviços nas áreas de jardinagem completa, paisagismo, limpeza de praças e logradouros públicos além da ornamentação de prédios públicos.

A contratada deverá ter experiência comprovada em prestação de serviços em paisagismo, urbanismos e ornamentação de prédios no mínimo de 01 ano.

W



PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada deverá ter experiência comprovada em administrar mão de obra de no mínimo 01 ano.

A contratada deverá ter certificados de cursos na área de paisagismo urbano, jardinagem e manutenção.

Para as prestações de serviços a contratada deverá atender todas as necessidades do município na prestação e organização dos serviços.

A contratada terá obrigação de gerir e orientar a mão de obras que executarão os serviços.

A contratada deverá atender as demandas para as manutenções dos serviços nas áreas de manutenção de praças, canteiros centrais, logradouros públicos, prédios públicos.

A contratada deverá estar à disposição do município durante o período de trabalho organizando mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, etc.

A contratada deverá prestar serviços de no mínimo 40 horas semanais incluindo sábados e 1 domingo por mês de acordo com a necessidade da PMU.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento Isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 021/2019, que trata do mesmo objeto, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins, praças e áreas públicas do município de Unai-MG.

A manutenção da jardinagem nas áreas públicas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável para a população.

As necessidades que se pretendem suprir englobam serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo (assessoria/coordenação).

Por serem serviços essenciais e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal de Unai não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar tais serviços, de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tais serviços, em consonância com a lei nº 14.133, (lei de Licitações e Contratos) e nos moldes do presente projeto básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação. O contrato poderá ser prorrogado nos prazos da Lei .

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mão de obra especializada em prestação de serviços nas áreas de jardinagem completa, paisagismo, limpeza de praças e logradouros públicos além da ornamentação de prédios públicos.

ml



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada deverá ter experiência comprovada em prestação de serviços em paisagismo, urbanismos e ornamentação de prédios no mínimo de 01 ano.

A contratada deverá ter experiência comprovada em administrar mão de obra de no mínimo 01 ano.

A contratada deverá ter certificados de cursos na área de paisagismo urbano, jardinagem e manutenção.

Para as prestações de serviços a contratada deverá atender todas as necessidades do município na prestação e organização dos serviços.

A contratada terá obrigação de gerir e orientar a mão de obras que executarão os serviços.

A contratada deverá atender as demandas para as manutenções dos serviços nas áreas de manutenção de praças, canteiros centrais, logradouros públicos, prédios públicos.

A contratada deverá estar à disposição do município durante o período de trabalho organizando mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, etc.

A contratada deverá prestar serviços de no mínimo 40 horas semanais incluindo sábados e 1 domingo por mês de acordo com a necessidade da PMU.

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a dos demais distritos da cidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.

A contratada se apresentará na cantina da limpeza urbana para inícios dos trabalhos.

O cronograma de realização dos serviços será desenvolvido pela Secretaria de Obras.

O Local da prestação dos serviços será em praças, canteiros, e demais áreas públicas do município.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá solicitar ao Departamento de Limpeza Urbana os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços .

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,

lll

7



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

JDU



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação almejada o valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos Reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo urbano	3.800,00	09	34.500,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1685.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento Isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

Unaí-MG, 26 de fevereiro de 2024.

Júnia B. Oliveira
Auxiliar Administrativo

Durval Mendonça
Durval Mendonça
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Transito
e serviços Urbanos